



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2018

OBJETO: Contratação de empresa para locação de caminhão seminovo, ou com menos de 10 (dez) anos de uso, acoplado com compactador de lixo de no mínimo 19 metros cúbicos, as despesas com motorista, óleo diesel e óleo lubrificante, será por conta do contratante.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ.º _____,
retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou telefone _____ celular
_____.

Pessoa de contato: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

Nome legível e Assinatura

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À REFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE- - MT, PELO E-MAIL: ELIZANGELATNOVA@HOTMAIL.COM NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data e horário da Entrega dos Envelopes: 23/07/2018 às 14:00.

Local da Entrega dos Envelopes: Av. Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro de Terra Nova do Norte – MT.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2018

PROCESSO Nº. 65/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 23/07/2018

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Avenida Clóves Felício Vettoratto, nº. 101 – Centro – Terra do Norte - MT.

A Pregoeira do Município de Terra Nova do Norte-MT, designada pela portaria nº. 14 de 02 de janeiro de 2017, torna público que às 14:00 **horas do dia 23 de julho de 2018** na sala de licitações, localizada na Av. Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro de Terra Nova do Norte - MT, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço por **ITEM** obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, c/c do Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (66) 3534 – 2500.

1. DO OBJETO

Locação de Caminhão seminovo, ou com menos de 10 (dez) anos de uso, acoplado com compactador de lixo de no mínimo 19 metros cúbicos, as despesas com motorista, óleo diesel e óleo lubrificante, será por conta do contratante de acordo com o Anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

2.3. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br, e no horário de expediente da Prefeitura situada na Avenida Clóves Felício Vettoratto n.º. 101, Centro, em Terra



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

Nova do Norte /MT, das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, do último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, através de um representante munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, nesse caso, com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica).

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e;

5.1.2. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º. 1) e Habilitação (envelope n.º. 2)

5.2. Aberta a sessão e recebidos os citados documentos, não mais serão admitidos novos licitantes.

5.2.1. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 53/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE 01 (PROPOSTA DE PREÇO)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 53/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE 02 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”, com a indicação do(s) lote(s) de participação.
- 6.2. A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário de cada item, devidamente data da, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de identidade dos sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de seus Diretores e Responsáveis Técnicos; e prova de inscrição da empresa, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e c compatível com o objeto contratual,
 - b) Prova de Regularidade da empresa proponente com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a saber que:
Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Reativos a Tributo Federais e a Dívida Ativa da União.
Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual "IPVA e ICMS".
Fazenda Municipal: Certidão Negativa da Dívida Ativa;
 - a) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal.
 - b) Certidão Negativa de Débitos (Previdência Social).
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - e) As Certidões de que tratam os itens anteriores deverão conter, expressamente, os prazos de validade, sob pena de inabilitação.

7.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na sessão.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada **ITEM** licitado.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada **ITEM** até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de **ITEM**, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 5,00 (cinco reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do lote da Proposta.

8.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada lote, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo - instrumento contratual, observado o disposto nos subitens 8.13 e 8.14.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Terra Nova do Norte -MT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

10.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na **minuta de contrato**, em anexo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
329	06	003	2028	Outros Serviços de Terceiros – Jurídica

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo IV - MINUTA DE CONTRATO**, devendo corresponder aos produtos efetivamente entregues.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO**.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 12.337/2002, Decreto Municipal nº 23/2007, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato.

Terra Nova do Norte - MT, 26 de junho de 2018.

VALTER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO PRESENCIAL 53/2018

1 - OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Locação de Caminhão seminovo, ou com menos de 10 (dez) anos de uso, acoplado com compactador de lixo de no mínimo 19 metros cúbicos, as despesas com motorista, óleo diesel e óleo lubrificante, será por conta do contratante, conforme as especificações contidas no presente termo.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

Justifica-se a pretendida locação, uma vez que o caminhão utilizado para este fim sofreu acidente, e encontra-se apreendido no pátio do Detran por irregularidades.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

1. Preços de todos os itens; 2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência; 3. Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município.

4– PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2018.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL
01	Locação de 1 (um) Caminhão seminovo, ou com menos de 10 (dez) anos de uso, acoplado com compactador de lixo de no mínimo 19 metros cúbicos, as despesas com motorista, óleo diesel e óleo lubrificante, será por conta do contratante. Requisitos necessários para a locação do objeto: * O caminhão e os equipamentos têm que estar habilitado pelos órgãos competentes para fins de coleta e transporte de lixo; * Toda manutenção do caminhão e equipamentos será por conta da contratada; * Substituição imediata em até 48 horas em casos de	6 MESES	R\$ 8.000,00 VALOR TOTAL R\$ 48.000



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

	manutenção do veículo locado, caso não ocorra a substituição o município ira realizar desconto de pagamento proporcional à quantidade de dias em que o veículo estiver parado.		

VALTER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

PREGÃO N° 53/2018

D E C L A R A Ç ã O

(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

Terra Nova do Norte - MT, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.
(fora do envelope de documentos)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO III

PREGÃO Nº. 53/2018

D E C L A R A Ç ã O

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de março de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Terra Nova do Norte - MT, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO IV
PREGÃO Nº 53/2018
MINUTA DE CONTRATO

“Contrato de Prestação de Serviços que
entre si celebram, o Município de Terra
Nova do Norte
e _____”

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, _____, _____, agente político, portador do RG. N.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa _____, com sede à _____ n.º _____, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, ora representada na forma de seus atos constitutivos pela _____, residente à rua _____ n.º _____, na Cidade de _____, Portador da cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial n.º 53/2018.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1.1– O objeto da presente licitação é a Locação de 1 (um) Caminhão seminovo, ou com menos de 10 (dez) anos de uso, acoplado com compactador de lixo de no mínimo 19 metros cúbicos, as despesas com motorista, óleo diesel e óleo lubrificante, será por conta do contratante.

1.1.2 – Justifica-se a pretendida locação, uma vez que o caminhão utilizado para este fim sofreu acidente, e encontra-se apreendido no pátio do Detran por irregularidades.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - O acompanhamento, fiscalização, orientação pertinentes ao contrato, serão exercidos pelo CONTRATANTE através do fiscal de contrato nomeada através de portaria pelo prefeito, que receberá uma cópia do presente CONTRATO.

– Todas as ocorrências sobre a prestação dos serviços serão anotadas em registro próprio.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão recebidos conforme determina o art. 73, I “ b” da Lei 8.666/93; no valor por pactuado.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

4 - CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ _____(_____), e serão pagos em parcelas mensais de igual valor.

4.1.1 – Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

4.2.- Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a um ano, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período de um ano.

4.3. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, tais como aumentos de combustíveis, salários e outros devidamente justificado e demonstrado pela Contratada;

4.4. Nos preços estão incluídos todas as despesas pertinentes à execução dos serviços tais como: materiais, combustível, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.

4.5. O pagamento será feito diretamente ao interessado, em conta bancária por ele indicada.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo para a execução dos serviços inicia-se na data de ____/____/2018 extinguindo-se em ____/____/2018, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, até o tempo máximo previsto em lei.

5.2- Deverão ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais previstos para execução dos serviços.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO

6.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para os serviços visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º Inciso II, Artigo 65, Lei 8.666/93.

6.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato correrão à conta de recursos próprios do Município e Recursos Estaduais e será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
329	06	003	2028	Outros Serviços de Terceiros – Jurídica

8 - CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1- Da Contratada disponibilizar, imediatamente após o recebimento da autorização da locação, no que couber, necessários para a execução do objeto, informando, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite seu início conforme o pactuado;

8.2 – Entregar o veículo desta contratação de acordo com as especificações, condições e prazo pactuados;

8.3 -Garantir a substituição de veículos, reparos de quaisquer equipamentos e materiais durante toda a execução dos serviços e prazo contratual;

8.4 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento promovido pelo Município;

8.5 - Relatar em documento próprio ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante execução dos serviços contratados;

8.6 - Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.

8.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, sociais, comerciais e outros no que couber, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, bem como arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Contratante;

8.8 - Permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados, facultando ao CONTRATANTE, o livre acesso aos registros e documentos pertinentes à execução deste contrato;

8.10. Da Contratante:

- Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- Promover sempre que necessário à vistoria nos veículos;
- Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Efetuar o recebimento dos serviços e os pagamentos nas formas e condições deste contrato;
- anuir ou reprovar as substituições de veículos;
- Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- h) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
 - i) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

8.2. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais parcial ou totalmente.

8.3- Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

8.4- O atraso injustificado no início da prestação dos serviços ou prestação diferente das determinações do CONTRATANTE.

8.5- A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

8.6- Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual ou a associação da (o) CONTRATADA (o) com outrem, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

8.7 - O desatendimento às determinações regulares do CONTRATANTE.

8.8- O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignado em registro próprio.

8.9- A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

8.10. A Alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

9.2. Os casos de rescisão previstos nos itens 9.1.1 a 9.1.7. desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

9.3. Havendo a rescisão do contrato sem que a (o) CONTRATADA (o) tenha dado causa, terá esta o direito de ser ressarcida dos prejuízos que este ato lhe causar.

9.4. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, paralisação dos serviços públicos, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.5. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendido a conveniência do CONTRATANTE, mediante documento expresso e fundamentado Desta, tendo a (o) CONTRATADA (o) direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

9.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

9.7. A contratante reconhece desde já com a assinatura do presente instrumento o direito da administração usar das prerrogativas do Art. 77 da Lei 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a (o) CONTRATA (O) ficará sujeita às seguintes sanções a juízo do CONTRATANTE, garantido o contraditório e a ampla defesa:

10.2- Advertência;

10.3- Multa prevista na forma do item 10.3;

10.4 - Suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração;

10.5 - Expirado o prazo proposto para início dos serviços, sem que o (a) CONTRATADO(A) o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da multa correspondente a 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho.

10.6 - A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor mensal contratado, o que não impede, a critério da Administração do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 10.1.

10.7 - As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da (o) CONTRATADO (A), e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.

10.8 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GENERALIDADES

11.1 - O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.2 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

11.3 - Para solução dos casos omissos, aplica-se as Leis 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93, do Código Civil Brasileiro e Código Brasileiro de Trânsito.

11.4 - É parte integrante do presente contrato:

a) - Proposta de Preços da CONTRATADA.

b) - Edital do Pregão 053/2018.

c) As partes declaram-se vinculadas ao edital do Pregão Presencial nº 053/2018, bem como à proposta da (O) CONTRADA(O)

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Elege-se o Foro da Comarca de TERRA NOVA DO NORTE, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, ____ de ____ de 2018.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

TERRA NOVA DO NORTE/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF:

Nome: _____ CPF: